

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Taiyo Industria de Pesca S/A**, CNPJ: 58.164.971/0001-57, **Ushimatsu Imai**, CPF.: 163.557.098-00 e **Roberto Kikuo Imai**, CPF 078.013.428-10, credor hipotecário **Banco America do Sul S/A** sucedido pelo **Banco Santander S/A**, CNPJ n.º 90.400.888/0001-42 e dos credores com penhora anteriormente averbada **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fazenda Municipal de Santos, Fazenda Nacional, Roberto Lino Barbosa** CPF: 042.080.395-58, **Maria de Fátima da Silva** CPF: 046.871.118-07 e **Givaldo José da Silva** CPF: 847.104.544-34, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**, proposta pelo exequente: **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil**, CNPJ N° **07.727.002/0001-26; Processo n° 1008144-41.2002.8.26.0562 n° Ordem 572/02**. O Dr. José Alonso Beltrame Júnior, MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 689-A do CPC, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, na forma da lei e etc. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 10 (dez) de agosto de 2015 às 15:00 horas e término no dia 13 (treze) de agosto de 2015, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **02 (dois) de setembro de 2015, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: O prédio industrial situado na rua Otávio Corrêa n.º 115, seu terreno, parte da quadra 58, da Vila Santista, medindo 57,70ms. para a rua Otávio Corrêa; pela curva de esquina entre esta rua e a av. Joaquim Montenegro, em cujo desenvolvimento mede 19,80ms, tendo esta curva o raio de 15,00ms e ângulo central de 75°43', pela av. Joaquim Montenegro, cuja face mede 39,70ms, do outro lado mede 50,00ms e, finalmente, nos fundos mede 82,10m², perfazendo a área certa de 3.747m², confrontando pela frente com a citada rua Otávio Corrêa, de um lado com a av. Joaquim Montenegro, do outro lado e nos fundos com terreno do Dr. Modesto Naclerio Homem Netto e sua mulher e outros. O imóvel é objeto da matrícula n° 33.130 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. A avaliação do bem atualizada para junho/2015 é de R\$ 10.305.472,85 (dez milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **ÔNUS DO IMÓVEL R.12.** Sobre o imóvel pesa Hipoteca Cedular em favor do Banco America do Sul S/A CNPJ: 61.230.165/0001-44 referente a Cédula de Crédito Industrial n.º 05/87; **R.13.** Sobre o imóvel pesa Hipoteca Cedular Segunda em favor do Banco America do Sul S/A CNPJ: 61.230.165/0001-44 referente a Cédula de Crédito Industrial n.º 10/87; **R.14.** Sobre o imóvel pesa Hipoteca Cedular Terceira em favor do Banco America do Sul S/A CNPJ: 61.230.165/0001-44 referente a Cédula de Crédito Industrial n.º 802574-4; **R.16.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 6ª Vara Federal da Comarca de Santos/SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (Processo 97.0205765-5) que Instituto Nacional de Seguro Social – INSS move contra Taiyo Industria de Pesca S/A e outros, sendo de R\$ 232.866,50 o valor atribuído à ação; **R.18.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos/SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (Processo 2369/09) que Fazenda Municipal de Santos move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 33.209,94 o valor atribuído à ação; **R.19.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 5ª Vara Federal da Comarca de Santos/SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (Processo 2001.61.04.002669-8) que Instituto Nacional de Seguro Social – INSS move contra Taiyo Industria de Pesca S/A e outros, sendo de R\$ 385.809,01 o valor atribuído à ação; **R.20.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 5ª Vara Federal da Comarca de Santos/SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (Processo 2007.61.04.006217-6) que Instituto Nacional de Seguro Social – INSS move contra Taiyo Industria de Pesca S/A e outros, sendo de R\$ 648.666,72 o valor atribuído à ação; **R.21.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 5ª Vara Federal da Comarca de Santos/SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (Processo 2007.61.04.008185-7) que Fazenda Nacional move contra Taiyo Industria de Pesca S/A e outros, sendo de R\$ 264.218,83 o valor atribuído à ação; **R.22.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos/SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (Processo 3.655/97) que Prefeitura Municipal de Santos move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 14.261,31 o valor atribuído à ação; **Av.24.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos/SP, nos autos da ação Trabalhista (Processo**

00604200844302001) que Roberto Lino Barbosa move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 8.263,59 o valor atribuído à ação; **Av.25.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos/SP, nos autos da Execução Trabalhista (Processo 1538/08) que Maria de Fátima da Silva move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 21.101,62 o valor atribuído à ação; **Av.27.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos/SP, nos autos da Execução Trabalhista (Processo 00603009620055020445) que Givaldo José da Silva move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 28.232,54 o valor atribuído à ação; **Av.28.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, nos autos da Ação de Execução Civil (Processo n.º 1008144-41.2002.8.26.0562) que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil move em face de Taiyo Industria de Pesca S/A, relativo aos débitos cobrados nesses autos onde se promoverão as praças; **Av.29.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos/SP, nos autos da Ação Trabalhista (Processo 01047003020075020445) que Jose Maria Brum move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 25.000,00 o valor atribuído à ação; **Av.30.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos/SP, nos autos da Ação Trabalhista (Processo 01854/14) que João Fernandes dos Santos move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 43.483,51 o valor atribuído à ação; **Av.31.** O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos/SP, nos autos da Ação Trabalhista (Processo 0946/2007) que Osmar Artur Gonzalez Rodrigues move contra Taiyo Industria de Pesca S/A, sendo de R\$ 28.232,54 o valor atribuído à ação. **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** O débito totaliza o valor de **R\$ 1.947.510,78 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos)** atualizado até **junho/2015**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Existem débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é 69.030.001.002, no valor de **R\$ 2.127.065,28 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** atualizados até junho/2015. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2015. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. José Alonso Beltrame Júnior
Juiz de Direito